DECRETO Nº 40

de 04 de abril de 2013

DISPÕE SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, BEM COMO AO FUNCIONAMENTO DE CASAS NOTURNAS, EVENTOS E CONGÊNERES A QUE SE REFERE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO, Prefeito Municipal de Jardim - MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como na esteira da Lei Complementar n° 042/2003,

DECRETA:

Art. 1°..

A inscrição no cadastro mobiliário e a expedição de alvará para realização de eventos, somente serão autorizadas para empresas, assim entendidas pessoas jurídicas devidamente inscritas no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.

Art. 2°..

Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos ou negócios de qualquer natureza que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, a partir desta data, os Alvarás de Licença do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, certidão de Habite-se do local a ser licenciado.

Parágrafo único. .

Os locais já licenciados que não tiverem as exigências previstas no caput desse artigo, deverão se adequar no prazo máximo de 30 (trinta), dias, sob pena de serem fiscalizados e responderem na forma da Lei.

Art. 3°..

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 04 DE ABRIL DE 2013.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em